
Carreira de Investigação Científica e os Laboratórios do Estado

**apresentação do Fórum dos Conselhos Científicos dos
Laboratórios do Estado**

forum.ccs.le@gmail.com

Pontos a serem abordados:

1. Papel e importância dos LE no SCTN
2. Progressão na CIC
3. ECIC DL 124/99 de 20 de Abril
4. Avaliação externa dos LE DL 125/99 de 20 de Abril
5. Constrangimentos ao funcionamento dos LE

Laboratórios do Estado

IH	Instituto Hidrográfico
INIAV	Inst. Nacional de Investigação Agrária e Veterinária
INSA	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia

outros organismos com carreira de investigação:

DGT Direção-Geral do Território

Laboratórios do Estado

Constituem um dos pilares do SCTN, cabendo-lhes um papel fulcral no apoio à **definição e implementação de políticas públicas**, essenciais para a salvaguarda dos interesses do país, que requerem elevados níveis de **isenção, independência e competência**. Os LE desenvolvem também importantes ações conducentes a uma efetiva **transferência do conhecimento científico e tecnológico** para os **vários setores da economia** e para a prevenção e mitigação dos **riscos públicos**.

Laboratórios do Estado

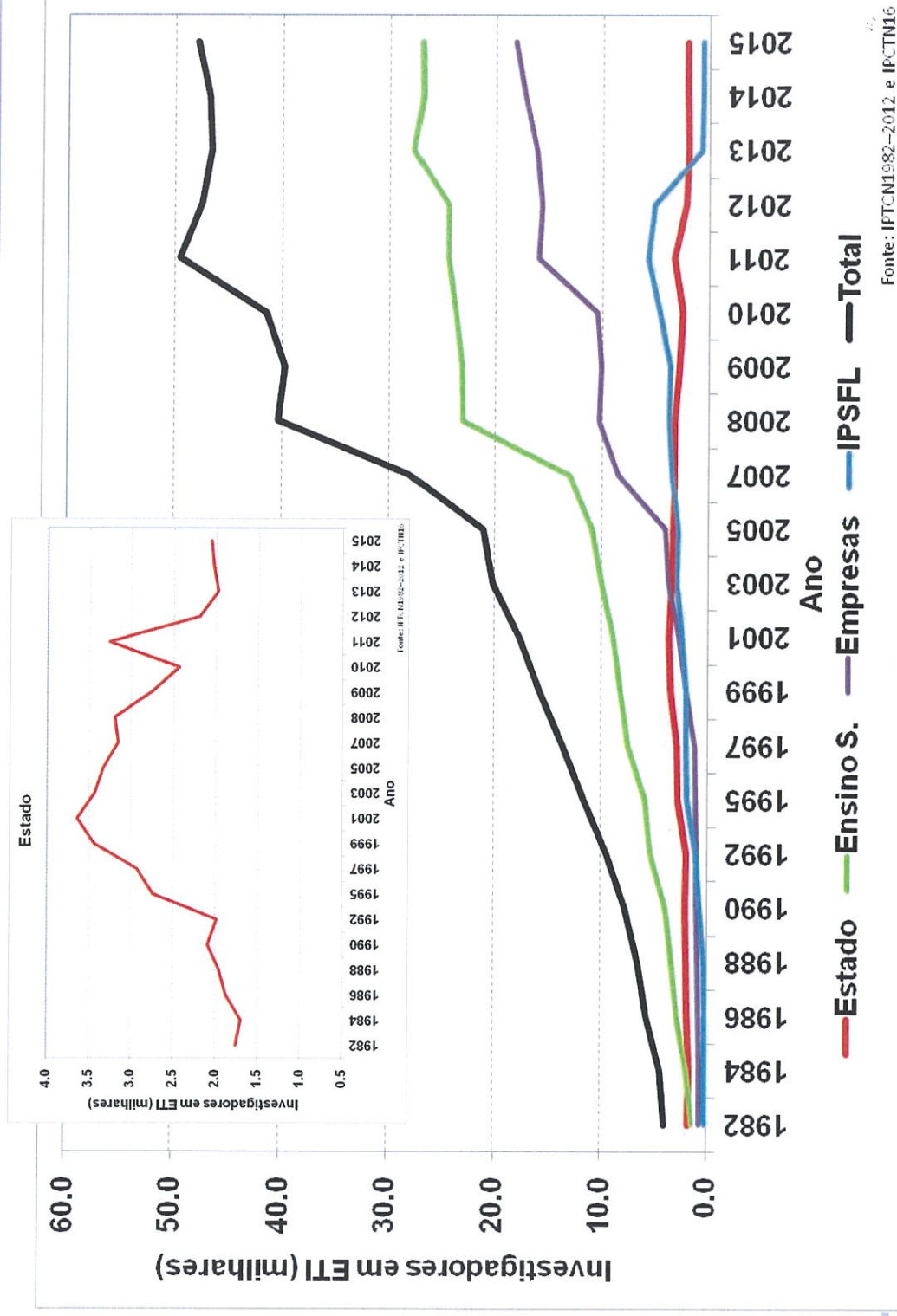
Importância da investigação e inovação nos LE

- Utilizar o **melhor conhecimento científico** para suporte das políticas públicas (e.g., Riscos Naturais e para a Saúde Pública).
- Desenvolver **conhecimento científico** para suporte ao desenvolvimento de **novos setores económicos** (e.g. Economia Verde e Azul).
- Executar **missões de alta complexidade científica e técnica** (e.g., Previsão e Prevenção de Catástrofes e Epidemias).
- Gerir **grandes infraestruturas de investigação** de uso comum (e.g., navios de investigação, simuladores físicos e numéricos, repositórios de amostras geológicas e biológicas).

Progressão na CIC e ECIC

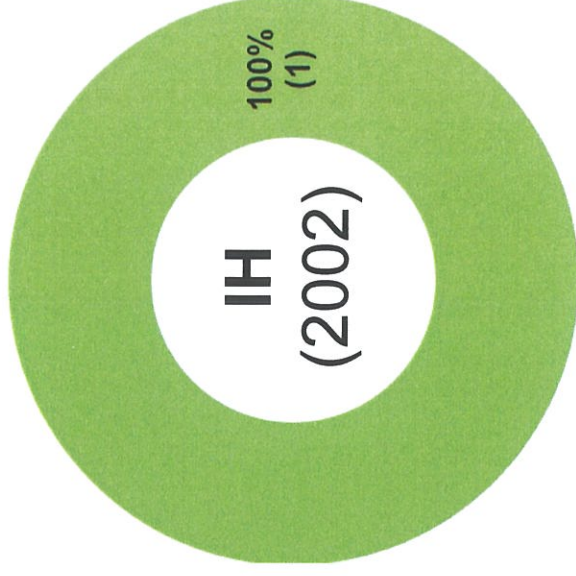
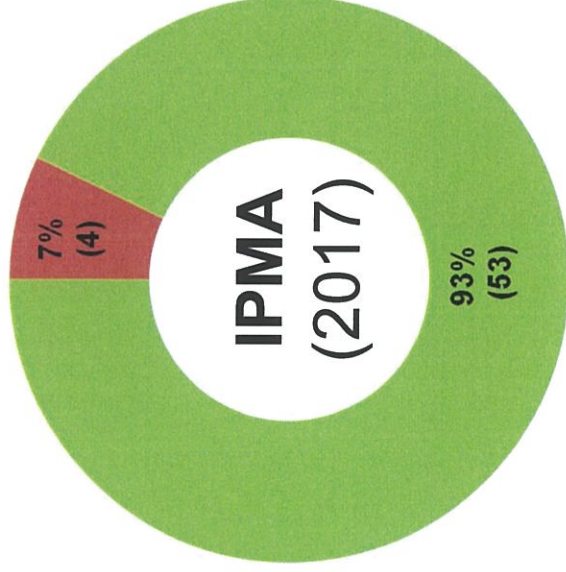
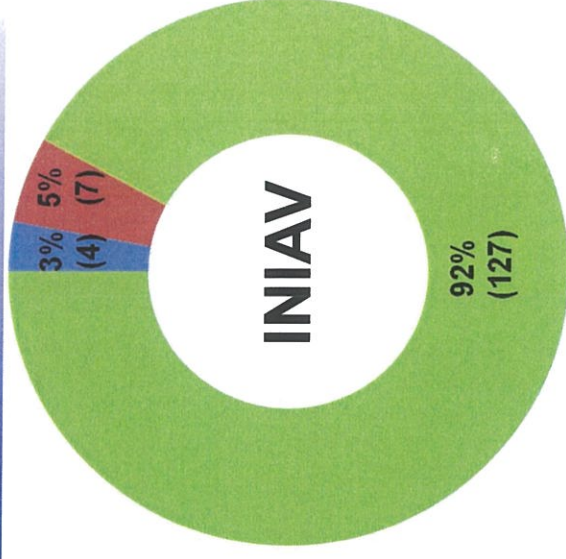
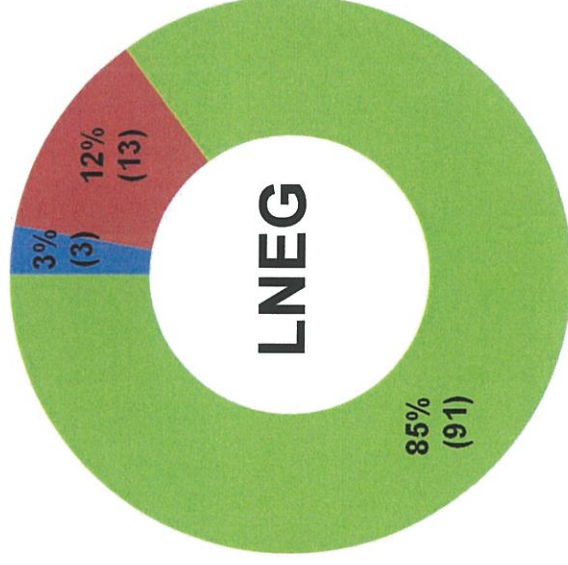
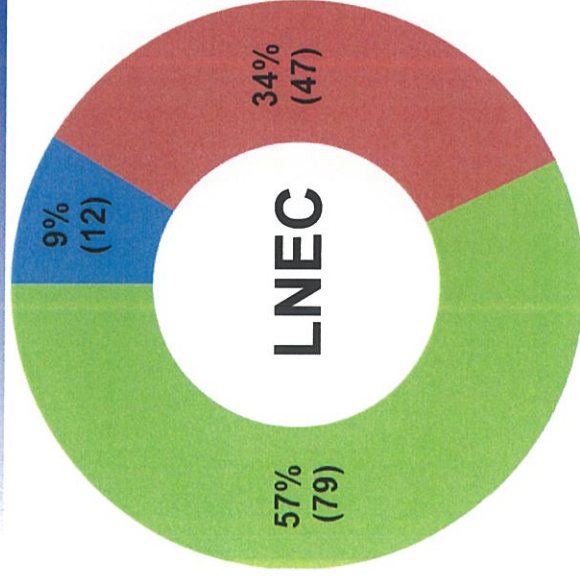
- Não realização de concursos para progressão entre categorias, nem a progressão nos índices remuneratórios previstos no seu Estatuto, desde há cerca de **15 anos**.
- Alertar para questões de natureza jurídico-administrativa que podem dificultar a aplicação da política de descongelamento de carreiras da Administração Pública à CIC.
- Revisão do ECIC (DL124/99 de 20 Abril) “Escalões” vs. “Posições remuneratórias” (SIADAP)
- Alertar para a necessidade de salvaguardar a possibilidade de ser **agravada a situação de injustiça** vivida nesta Carreira Especial na aplicação da **Lei do Orçamento para 2018** que irá consagrar a política de **descongelamento de progressões** na Função Pública.

Evolução do no. de Investigadores



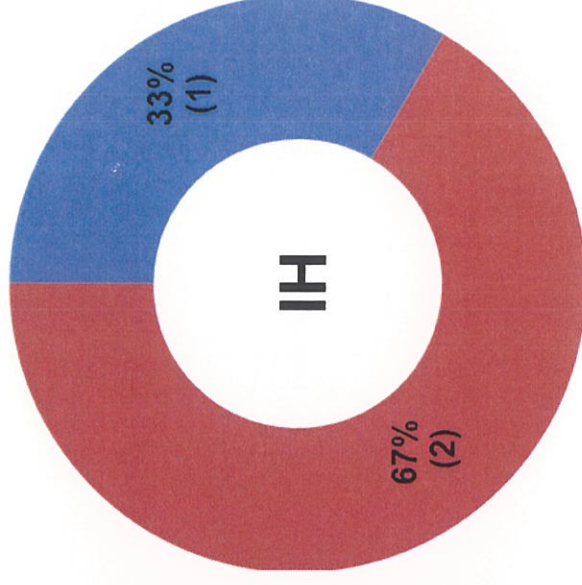
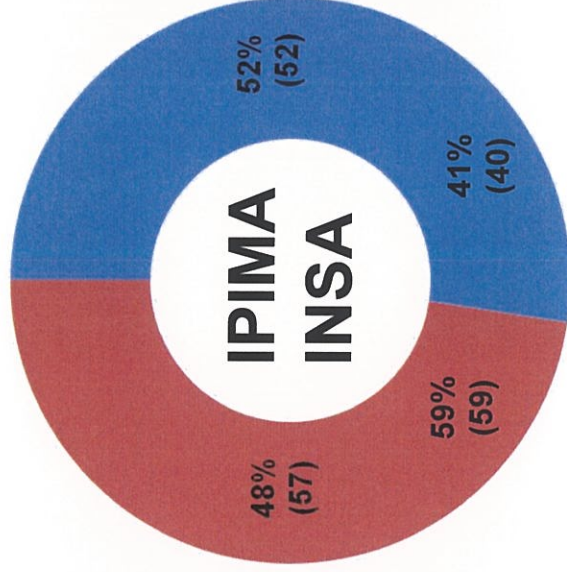
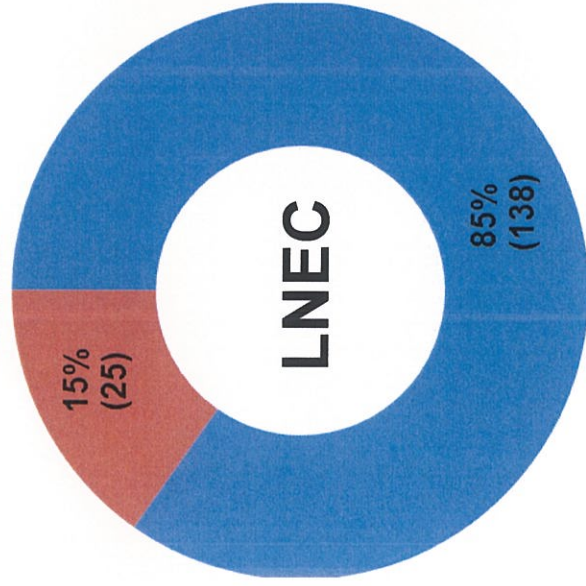
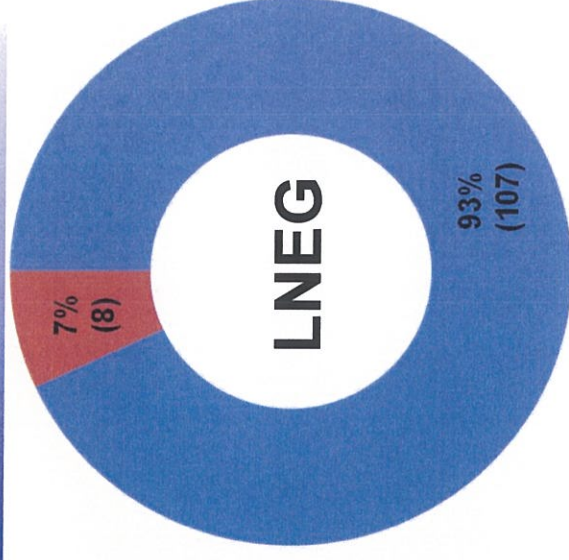
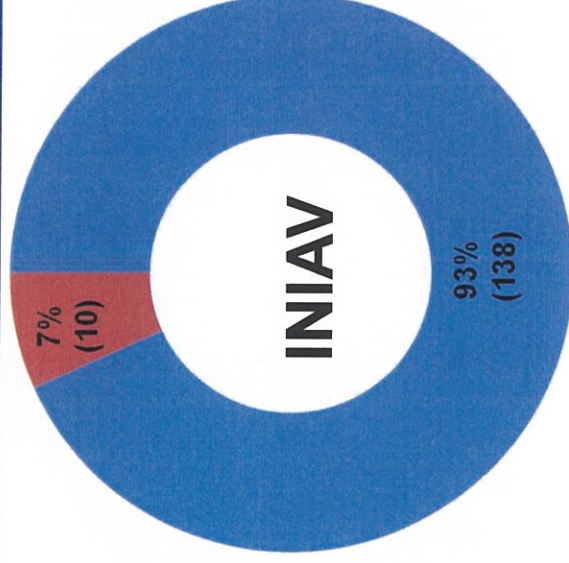
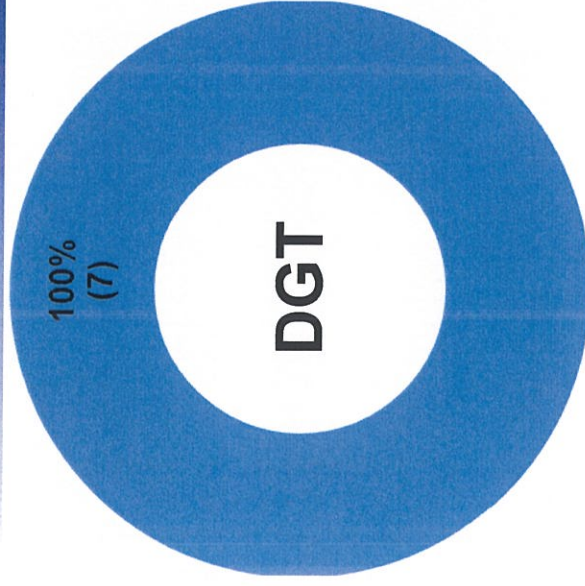
Investigadores nos LE

■ IC ■ IP ■ IA



Investigadores nos LE (Cont.)

■ Investigadores Carreira ■ Investigadores extra-Carreira



ECIC (DL 124/99 de 20 Abril)

- O ECIC data de 1999 e nunca foi revisto)Estatuto Carreira Docente Universitária (ECDU), revisto em 2009 DL 205/2009 de 31 de Agosto).
- Deve reger-se por seis princípios gerais:
 - Manutenção do **paralelismo** com a CDU;
 - **Avaliação do desempenho dos investigadores;**
 - Adequação do estatuto à missão das instituições;
 - Autonomia científica;
 - Mobilidade entre a CIC e a CDU;
 - Rejuvenescimento e progressão na carreira.

Avaliação externa (DL 125/99 de 20 Abril)

- A avaliação dos LE pelo MCTES ocorreu em 1996, com Relatório de Acompanhamento em 2001 e proposta de reforma em 2006.
- Avaliações periódicas e de uma maneira independente, como resulta da aplicação do número 6 do artigo 28º do Decreto-Lei 125/99 de 20 de Abril.
- Definição de objetivos estratégicos claros, que serão as bases dessas avaliações.

Constrangimentos ao funcionamento

- as **cativações indiretas**, que não permitem a utilização de receitas próprias e dificulta muito a execução de contratos de grande importância e lesando grandemente o Estado;
- o **envelhecimento** dramático do corpo de investigadores dos LEs pondo em risco a transferência de conhecimentos (efeito ‘escola’) únicos e altamente especializados no país;
- a **limitação da aquisição de serviços**, colocando ao mesmo nível a aquisição de serviços de empresas de consultadoria e empresas de apoio aos navios de investigação ou a outras serviços de manutenção (por exemplo, canalizadores ou de manutenção/reparações de equipamentos de ar condicionado para laboratórios de microbiologia e outros que necessitam de temperaturas controladas), não se adequa ao cumprimento das missões dos LE.

Agradecimentos

O Fórum dos CCs dos LE agradece a oportunidade de ser ouvido na Comissão de Educação e Ciência da AR